



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
NO VALOR QUE MENCIONA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Assembleia Legislativa Estadual, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.635.363,36 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para reforço da dotação orçamentária indicada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de dezembro de 2016,
200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.12.2016.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 7.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL E ÓRGÃOS		8.635.363,36
01.122.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ASSEMBLEIA		
PI 292	LEGISLATIVA ESTADUAL		8.635.363,36
		339014/100	300.000,00
		339030/100	2.000.000,00
		339032/100	200.000,00
		339033/100	500.000,00
		339036/100	2.000.000,00
		339037/100	200.000,00
		339038/100	200.000,00
		339039/100	2.000.000,00
		339047/100	135.363,36
		339092/100	500.000,00
		339093/100	600.000,00
TOTAL GERAL			8.635.363,36